

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
RETIFICAÇÃO N° 12/2021 – Ato de Retificação do Edital n° 74/2020 – NC**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n° 95-UFPR, de 12/06/2002, observando os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública e, considerando, ainda, os procedimentos para enfrentamento e prevenção à pandemia, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital n° 74/2020-NC nos termos seguintes:

Onde se lê:

9.1 A prova será realizada em **28/02/2021**, com início às 14h00min e duração de 4 (quatro) horas, na cidade de **Curitiba**.

Leia-se:

9.1 A prova será realizada em **18/07/2021**, com início às 14h00min e duração de 4 (quatro) horas, na cidade de **Curitiba**.

Onde se lê:

9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova, serão **abertas às 12h00min e fechadas às 13h30min.**

Leia-se:

9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova, serão **abertas às 12h30min e fechadas às 13h30min.**

Onde se lê:

10.1 No dia **01/03/2021**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da prova, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Leia-se:

10.1 No dia **19/07/2021**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da prova, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Onde se lê:

10.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam fundamentados **exclusivamente** com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio e sejam apresentados em formulário específico no período compreendido entre **12h00min do dia 01/03/2021 e 11h59min do dia 03/03/2021**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Leia-se:

10.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam fundamentados **exclusivamente** com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio e sejam apresentados em formulário específico no período compreendido entre **12h00min do dia 19/07/2021 e 11h59min do dia 21/07/2021**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Onde se lê:

10.2.2 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente a partir do dia **17/03/2021**, no site oficial do NC/UFPR. A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **17/04/2021**.

Leia-se:

10.2.2 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente a partir do dia **04/08/2021**, no site oficial do NC/UFPR. A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **04/09/2021**.

Onde se lê:

10.8 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da prova será divulgado no site oficial do NC/UFPR, em **17/03/2021**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

Leia-se:

10.8 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da prova será divulgado no site oficial do NC/UFPR, em **04/08/2021**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

Onde se lê:

11.3.1 A partir das **12h00min do dia 17/03/2021 até as 11h59min do dia 19/03/2021**, o NC/UFPR disponibilizará vistas da questão discursiva com as respectivas correções, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Leia-se:

11.3.1 A partir das **12h00min do dia 04/08/2021 até as 11h59min do dia 06/08/2021**, o NC/UFPR disponibilizará vistas da questão discursiva com as respectivas correções, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Onde se lê:

11.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas, desde que estejam fundamentados **exclusivamente** com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio e sejam apresentados em formulário específico no período compreendido **entre 00h01min do dia 18/03/2021 e 23h59min do dia 19/03/2021**, no site oficial do NC/UFPR.

Leia-se:

11.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas, desde que estejam fundamentados **exclusivamente** com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio e sejam apresentados em formulário específico no período compreendido **entre 00h01min do dia 05/08/2021 e 23h59min do dia 06/08/2021**, no site oficial do NC/UFPR.

Onde se lê:

11.3.5 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente a partir do dia **29/03/2021**, no site oficial do NC/UFPR. A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **29/04/2021**.

Leia-se:

- 11.3.5 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente a partir do dia **16/08/2021**, no site oficial do NC/UFPR. A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **16/09/2021**.

Onde se lê:

- 12.1 No dia **29/03/2021**, após análise de todos os recursos, o gabarito oficial e a nota da questão discursiva, em caráter definitivo, serão divulgados no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Não caberão recursos contra o gabarito oficial e definitivo nem contra a nota final da questão discursiva.

Leia-se:

- 12.1 No dia **16/08/2021**, após análise de todos os recursos, o gabarito oficial e a nota da questão discursiva, em caráter definitivo, serão divulgados no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Não caberão recursos contra o gabarito oficial e definitivo nem contra a nota final da questão discursiva.

Onde se lê:

- 12.8 O resultado final do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será divulgado até o dia **29/03/2021**.

Leia-se:

- 12.8 O resultado final do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será divulgado até o dia **16/08/2021**.

Considerando, ainda, a situação decorrente da pandemia do Covid-19, resolve-se **retificar integralmente** os itens 13 e 14 do Edital nº 74/2020 – NC, que passam a vigorar com a seguinte redação:

13 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 13.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
- a) Serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência;
 - b) Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, elas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, essas vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o subitem anterior;
 - c) A vaga suplementar para pessoa com deficiência, prevista pela Resolução nº 70/08-COUN (item 1.2), será preenchida pelo candidato melhor classificado, entre aqueles que optaram por essa vaga, conforme a lista mencionada na alínea “d” do item 12.2 deste edital.
- 13.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2021, no curso, campus, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste edital.

- 13.3 Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado o disposto no subitem 13.1, alínea “b”, e no item 14 deste edital.
- 13.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o registro acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site oficial do NC/UFPR.
- 13.5 O Registro Acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos a seguir listados, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso:
- a) **Documento de identificação** ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
 - b) **Certidão de nascimento ou casamento;**
 - c) **Histórico escolar de ensino fundamental ou equivalente;**
 - d) **Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente;**
 - e) **Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** - deverá ser impresso a partir do site oficial da Receita Federal – Ministério da Economia (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - f) **Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato para o registro acadêmico, para os candidatos às vagas reservadas** a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- 13.6 Na falta do documento original de identificação, será aceita fotocópia autenticada em cartório.
- 13.7 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação e Passaporte.
- 13.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no subitem anterior.
- 13.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 13.9 RNE-Temporário ou Protocolo serão aceitos a título precário para fins de registro acadêmico, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, por meio do qual o candidato ou seu representante legal assumirá o compromisso de substituir o documento pelo RNE-PERMANENTE, até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.
- 13.10 Caso o candidato, ou seu responsável legal, não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 13.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 13.12 Os históricos escolares de ensino fundamental deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 13.13 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 2.2 deste edital, o histórico escolar será utilizado para

comprovação de que efetivamente cada um dos anos do ensino fundamental foi cursado, com aprovação, em escolas públicas.

- 13.14 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 2.2 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o ensino fundamental em escolas particulares, em vista do disposto no subitem 2.2.1 deste edital.
- 13.15 Será aceita, para fins de comprovação de conclusão do ensino fundamental, Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato para o registro acadêmico.
- 13.16 Os candidatos que concluíram o ensino fundamental em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 13.17 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 13.18 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/procedimentos-para-legalizacao>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 13.19 Perderá o direito à vaga, independentemente da categoria de concorrência, ou à vaga suplementar, o candidato que:
- Não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do ensino fundamental;
 - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 2.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - Não comprovar haver cursado integralmente o ensino fundamental com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 2.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - Deixar de efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 13.20 Os recursos contra os procedimentos realizados e as decisões tomadas durante o registro acadêmico deverão ser apresentados, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do registro.
- 13.21 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 13.22 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 13.23 Será considerado homologado o registro acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 13.24 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos distintos pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, art. 2º).

- 13.25 Se desejar efetuar um novo registro acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso da UFPR deverá solicitar ao protocolo da PROGRAD o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso.
- 13.26 Os documentos devem ser enviados a partir do dia **17/08/2021 até as 17h00min do dia 18/08/2021**.
- 13.27 No dia **30/08/2021**, a relação nominal dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferido será publicada no site do NC/UFPR.

14 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 14.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto no subitem 13.20 do Edital nº 74/2020 – NC será realizado por Chamadas Complementares, a serem publicadas no site do NC/UFPR.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar por meio do site oficial do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 14.2.1 Não haverá Chamada Complementar para a vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN, para pessoas com deficiência.
- 14.3 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 13 deste Edital e nos seus respectivos subitens.

Curitiba, 20 de maio de 2021.

Profª Drª **Maria Josele Bucco Coelho**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Profª. Drª. **Flávia Lúcia Bazan Bepalhok**
Diretora do Setor de Educação Profissional e Tecnológica